

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 009/2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 004/2019

O DAMAE – Departamento Autônomo Municipal de Água e Esgoto, de São João del-Rei/MG, por determinação de seu Diretor Geral Interino, Sr. Cledmar Claret de Almeida, torna público e faz saber em **20.03.2019**, que realizará certame licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, tipo de licitação a de “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, regido pela **Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, Decretos Municipais 3.515/07; 3516/07 e 3517/07**, bem como subsidiariamente com a **Lei Federal 8.666/93**, e alterações posteriores, **demais disposições legais correlatas** e ainda de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e anexos, destinado a **prestação de serviço futuro, eventual e sob demanda de análise bacteriológica da água**, via laboratório acreditado pelo INMETRO, conforme especificações constante deste edital, através do Sr. Ricardo Luiz do Carmo, Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 22, de 15.02.2017.

1 - PREÂMBULO

1.1 O credenciamento, o recebimento dos envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação acontecerão Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação – CPL, sito à Praça Duque de Caxias, 63, Centro, São João del –Rei /MG. Caixa Postal: 034, CEP 36.307.314, iniciando-se no dia **01/04/2019, às 09h.00min**, e os atos serão conduzidos pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, conforme a seguinte programação:

Data: 01/ABRIL/2019	
09h.00min	Início do credenciamento e entrega dos Envelopes Proposta n.º 01 e de Habilitação n.º 02.
09h.15min	Análise do credenciamento e abertura dos envelopes propostas.
09h.30min	Suspensão da sessão para análise das propostas apresentadas, e inclusão dos dados e informações das propostas no sistema do pregão.
O horário de reinício da sessão será informado pelo Pregoeiro.	Reinício da sessão - apresentação do resultado da análise das propostas e a classificação das mesmas. Após, o início da etapa de lances e demais atos pertinentes.

1.2. A programação acima e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. O pregoeiro informará previamente a mudança dos horários para ciência de todos os participantes.

1.3. CONTATO: Ricardo Luiz do Carmo – Pregoeiro ou Equipe de Apoio, na Sede da Autarquia Municipal, de 07:00 às 13:00 horas, dias úteis ou Telefax: (32) 3371- 4477

Email: compras.damae@mgconecta.com.br

1.4. As empresas interessadas em participar desta Licitação deverão comunicar sua intenção diretamente à Gerência de Compras e Licitações através do endereço, email ou telefax acima citado, informando sua razão social, endereço eletrônico, telefone e fax (facultativo), solicitando que todas as eventuais alterações do edital lhes sejam enviadas bem como através da homepage <http://www.damaesjdr.mg.gov.br/pagina/6764/Preg%C3%A3o%20Presencial>, conforme Anexo IX.

1.5. O Damae não aceitará em hipótese alguma reclamações posteriores de não envio de alterações por parte de empresas que não tenham se identificado como interessadas em participar da licitação. Ainda, nenhuma responsabilidade caberá ao Damae pelo não recebimento dessas alterações devido a endereço eletrônico e número de fax incorreto ou defeitos em qualquer desses equipamentos.

1.6. Não havendo expediente na repartição pública, o Pregão fica, desde já, agendado para o mesmo local e hora aprazados do primeiro dia útil subsequente.

1.7. Este exemplar de edital é transcrição fiel do original arquivado no processo do presente pregão, sob a forma da Lei.

1.8. Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes anexos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- ANEXO IV – MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA;
- ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE REF. EMPREGO DE MENORES DE IDADE;

- ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;
- ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP;
- ANEXO VIII - MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇOS;
- ANEXO IX - TERMO DE RETIRADA DO EDITAL.

2 – OBJETO

2.1 - Constitui o objeto de este Pregão Presencial, **registrar preços** para eventual e futura prestação de serviços continuados de **análise bacteriológica da água**, forma de execução parcelada, por intermédio de laboratório acreditado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - **INMETRO, ABNT NBR ISO/IEC n° 17025/2017**, de acordo com a **Portaria de Consolidação n.º 5, de 28 de setembro de 2017, Anexo XX**, conforme Anexo I – Termo de Referência deste edital convocatório, bem como suas demais partes e anexos subsequentes.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que:

3.1.1. Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos;

3.1.2. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

3.2. Será vedada a participação de empresas:

a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público. Caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97 da Lei n.º. 8.666/93, por força do disposto no parágrafo único do mesmo artigo;

b) Sob processo de falência, concordata ou insolvência civil;

c) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

d) Estrangeiras que não funcionem no País;

e) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, suspenso.

3.3. Não poderão beneficiar-se do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar n.º. 147, de 07 de agosto de 2014, aquelas empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3º, § 4º, com a exceção do parágrafo seguinte, ambos do mesmo diploma legal.

3.4. No ato do recebimento do Edital do Pregão Presencial e seus Anexos, deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

3.5. Informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

3.5.1. **QUESTÕES TÉCNICAS E JURÍDICAS:** deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao Pregoeiro, na Sede do Damae, devidamente assinada, com carimbo do CNPJ da empresa ou timbre e protocolizada nos dias úteis, das 7h00min às 13h00min, no endereço acima citado ou enviados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), telex, fac-símile, correio eletrônico (email) ou qualquer outro meio de comunicação escrita.

3.6. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e protocolizadas nos dias úteis, das 7h00min às 17h00min, no endereço acima, ou ser encaminhada e protocolizada via Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), preferencialmente com Aviso de Recebimento – AR e informação ao Pregoeiro do código de rastreio da ECT, assim como por telex, fac-símile ou correio eletrônico (email) até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da sessão do pregão.

3.6.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de vinte e quatro 24 (vinte e quatro) horas.

3.6.2. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, que comprove a legitimidade de quem a protocole e, no que couber, o CNPJ da empresa com os referidos dados do impetrante.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1 tratando-se de representante legal, sócio-proprietário ou procurador, original e cópia do documento oficial de identificação - RG, CNH ou similar equivalente e legal que contenha foto, assim como CPF, contrato social em vigor e última alteração (quando houver), ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial e, em se tratando de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil e Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.2. **Carta de Credenciamento - Anexo II**, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados da alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.1.3. **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Inexistência de Fatos Impeditivos – Anexos III e VI.**

4.1.3.1. **Ocorrerá consulta durante o Pregão no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), através do website <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>, bem como no CEIS Municipal e Inidôneas e Suspensas do Governo Estadual.**

4.2. A licitante que não tiver representante à participação da Sessão Pública do Pregão deverá apresentar **os documentos relacionados no item 4.1 fora dos envelopes de Proposta Comercial e de Habilitação** e, automaticamente, terão seus preços finais registrados de acordo com os apresentados na Proposta Comercial, impossibilitados de dar lances ou questionar sobre eventuais recursos administrativos.

4.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4.4. A microempresa (ME) ou empresa de pequeno (EPP) porte que optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar n.º. 147/2014 deverá apresentar **Certidão que comprove tal condição**, sob pena de, não o fazendo no ato de credenciamento, anuir que se considere que renunciou ao seu direito.

4.4.1. Nos termos do art. 8.º da Instrução Normativa 103/07-DNRC, **a comprovação da condição de ME ou EPP pela empresa ou sociedade será efetuada mediante Certidão expedida pela Junta Comercial;**

4.4.2. Empresas não registradas na Junta Comercial **deverão** apresentar declaração sobre sob condição de ME ou EPP, assim como documentos comprobatórios.

4.5 - Não comparendo licitantes enquadrados como ME/EPP, a licitação será estendida aos demais interessados, assim como os ditames do item 7.8 infracitado.

4.6 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

4.6.1 - **Os envelopes n.º 01 – “PROPOSTA” E 02 – “DOCUMENTAÇÃO”** deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues **AO PREGOEIRO**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados a seguir, contendo em sua face externa e frontal, obrigatoriamente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”
AO DEPARTAMENTO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DAMAE
PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 009/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º: 004/2019 PARA REGISTRO DE PREÇOS
PROPONENTE:.....**

**ENVELOPE N.º 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
AO DEPARTAMENTO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DAMAE
PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 009/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º: 004/2019 PARA REGISTRO DE PREÇOS
PROPONENTE:.....**

5 – DA PROPOSTA ESCRITA

5.1. A proposta deverá:

a) ser elaborada conforme **Anexo IV – Proposta de Preços**, em papel-timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, rubricada em todas as folhas e ao final assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração;

b) indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - se houver -, bem como o nome, estado civil, profissão, números de CPF e RG, domicílio e cargo de seu representante legal;

c) ter validade não inferior a sessenta 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação;

d) descrição do objeto constando marca dos materiais ofertados em conformidade com as especificações e demais características do **Anexo I – Termo de Referência;**

e) preço por **ITEM** em moeda corrente nacional, em algarismos, com 02 (duas) casas decimais e por extenso, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e

custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do serviço comum do objeto da presente licitação;

f) conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus anexos, bem como as omissas, as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, exorbitantes ou iguais a zero.

5.3. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

5.4. Os preços apresentados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços do objeto do presente Edital.

5.5. Para a correta elaboração da proposta, a licitante deverá examinar todos os documentos exigidos no Edital e atender a todas as exigências nele contidas e em seus anexos.

5.6. Os preços serão apresentados pela licitante na **Proposta - Anexo IV** do Edital. Os números posteriores à segunda casa decimal serão desconsiderados pelo Senhor Pregoeiro. Em caso de divergência entre a discriminação dos valores escritos em algarismos e os expressos por extenso, serão considerados os valores mais vantajosos para o DAMAE. A fase de lances tomará esses preços como referência.

5.7. Caberá ao Pregoeiro decidir, motivadamente, acerca da aceitabilidade da Proposta quando houver divergência com o Edital e não implicar alteração na execução dos serviços do objeto do presente Edital.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes desta prestação de serviço correrão por conta de recursos próprios do DAMAE, sob as DOTACIONES ORÇAMENTÁRIAS consignadas no Exercício de 2019, as quais serão apontadas para a formalização do instrumento hábil à aquisição, conforme dispõe o artigo 7º, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013, em consonância com o art. 14, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e com a Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 (LRF):

03.002.000.17.511.1701.2.872.3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoas Jurídica (Ficha 50)

03.002.000.17.512.1701.2.880.3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoas Jurídica (Ficha 75)

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS

7.1. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.1.1. seleção das propostas de menor preço e das demais com preços até dez por cento (10%) por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais;

7.1.2. não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços TOTAL, até o máximo de três (3), desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.2. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir dos autores das propostas de maiores preços e os demais em ordem decrescente de valores, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preço.

7.2.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, o outro registrado, para efeito de posterior ordenação das propostas;

7.2.2. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.3. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, e o **valor mínimo entre lances unitários é de R\$0,50 (cinquenta centavos de real)**.

7.3.1. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item XIX deste edital.

7.4. A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, considerando-se selecionado o último lance.

7.5. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 147/2014, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá apresentar a Declaração (**ANEXO VII**) de sua condição

de ME ou EPP, bem como **Certidão expedida pela Junta Comercial (vide subitem 4.4.1.)** junto ao credenciamento:

7.5.1. ITEM cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), do objeto para a contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e micro empreendedor individual (MEI), conforme dispõe o art. 48, inciso I da Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

7.5.2. ITEM acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), por ser bem de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme dispõe o art. 48, inciso III, da Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

7.6. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o desempate ocorrerá através de sorteio, exceto na situação prevista no § 2º do art.44, da Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

7.7. O procedimento a ser adotado no caso de ocorrência de empate, quando a menor proposta ou o menor lance não for ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiária do regime diferenciado instituído pela Lei Complementar nº. 147/2014 será o que se segue:

7.7.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento (5%) superiores à proposta mais bem classificada durante a etapa de lances.

7.7.2. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.7.2.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte mais bem classificada no intervalo percentual de até 5% definido nos termos do subitem 7.7.1., serão convocadas para, querendo, apresentarem novas propostas de preços inferiores àquelas classificadas com o menor preço TOTAL ou lance, no prazo máximo de cinco (5) minutos em situação de empate, sob pena de preclusão. Apresentada proposta nas condições referidas, proceder-se-á à análise da documentação de habilitação.

7.7.2.2. Não sendo declarada vencedora a microempresa ou empresas de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.7.1., na ordem classificatória, para, querendo, exercer o mesmo direito.

7.7.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.7.1., será realizado sorteio entre elas, definindo e convocando automaticamente aos vencedores do sorteio para, querendo, formular melhores ofertas

7.8. Não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado (arts. 47 e 48 da Lei Complementar 147/2014) para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) quando:

7.8.1. Não houver um mínimo de 3 (três) prestadores de serviços competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme dispõe o art. 49, inciso II, da Lei Complementar 147/2014);

7.8.2. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, conforme dispõe o art. 49, inciso II, da Lei Complementar 147/2014).

7.9. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10. No caso da sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das licitantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

7.11. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

7.12. A Proposta Comercial deverá ter validade por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.13. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.14. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

7.15. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Autarquia Municipal.

7.16. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

7.17. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

7.18. O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

7.19. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

7.20. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.21. Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

7.22. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

7.23. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro negociará para que seja obtido um melhor preço.

7.24. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

7.25. No caso da sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das licitantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “N.º 02” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com a classificação das propostas na forma prescrita neste edital, proceder-se-á a abertura do Envelope “N.º 02”, para análise dos documentos de habilitação das proponentes classificadas por ITEM.

8.2. Serão consideradas habilitadas as proponentes que apresentarem os documentos relacionados no item 8.9.

8.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia comum acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

8.4. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documento; ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.5. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada. Nos casos em que forem apresentadas certidões emitidas pela internet, o Pregoeiro poderá efetuar consulta nos sites oficiais, confirmando sua autenticidade, em cumprimento à Instrução Normativa RFB n° 748 de 2007, alterada pela RFB n° 854 de 2008.

8.6. O DAMAE não se responsabilizará pela eventual impossibilidade de utilização dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa impossibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, as licitantes que se enquadrarem nessa situação serão inabilitadas.

8.7. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, as licitantes serão declaradas vencedoras do certame.

8.8. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a

apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.9. O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

8.9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade dos sócios, gerentes ou administradores;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou última alteração, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “a”, deste subitem;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.9.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “e” do subitem 8.9.1. não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o Credenciamento neste Pregão.

8.9.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou no âmbito Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) certidão de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante, bem como junto à Secretaria da Receita Federal, na forma da lei;
- d) prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.9.3.1. Certidões Negativas de Falência ou Concordata, expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede da licitante, expedida, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para a abertura desta licitação.

8.9.3.2. Onde não houver uma Central de Certidões do Tribunal de Justiça, deverá ser apresentada Certidão emitida pela Secretaria do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede da licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Concordata, bem como, deverão ser apresentadas às certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento.

8.9.4. DECLARAÇÃO RELATIVA À MÃO-DE-OBRA DE MENORES DE IDADE:

8.9.4.1. Declaração expressa de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República c/c Lei Federal nº. 9.584, de 27 de outubro de 1999, assinada pelo representante legal do licitante, de acordo com o modelo – **Anexo V**

8.9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.9.5.1. Atestado(s) de capacidade técnica emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a prestação de serviço, em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, indicando o CNPJ da pessoa jurídica, bem como o seu signatário e endereço, de forma a permitir possível diligência para esclarecimentos;

8.9.5.1.1. O Damae, a qualquer momento que entender necessário **poderá solicitar a apresentação das notas fiscais (NF-e) mencionadas no Atestado**, para fins de autenticidade.

8.9.5.2. Registro de inscrição da licitante e do responsável técnico nos conselhos/entidades profissionais competentes.

8.9.5.3. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente ou de que possui, ao tempo de vigência do contrato, profissional de nível superior (químico; engenheiro químico, bioquímico ou biólogo) ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica legalmente habilitado a prestar o serviço descrito neste instrumento convocatório.

8.9.6. DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

8.9.6.1. Declaração conforme **Anexo VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo Representante Legal da Licitante ou Procurador credenciado, desde que haja poderes outorgados na Procuração, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;

8.9.7. DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

8.9.7.1. Declaração conforme **Anexo VII – DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo Representante Legal da Licitante ou Procurador credenciado, desde que haja poderes outorgados na Procuração, assegurando que cumpre os requisitos legais para qualificação como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, bem como não esta sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo; estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei supracitada e se deseja lograr do art. 43, § 1º no caso de alguma restrição fiscal.

8.9.7.1.1. Apresentar a **Certidão expedida pela Junta Comercial** juntamente com o **Anexo VII**, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa 103/07-DNRC, para fins de comprovação da condição de ME ou EPP, conforme **subitem 4.4.1.**

8.10. DA HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE BENEFICIÁRIAS DO REGIME DIFERENCIADO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR N.º. 147/2014:

8.10.1. As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado instituído pela Lei Complementar n.º. 147/2014, após a etapa de lances, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive aquela que comprova sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

8.10.2. Havendo alguma restrição na documentação comprobatória de sua regularidade fiscal, as licitantes serão habilitadas e declaradas vencedoras do certame na sessão do pregão, nos termos do art. 43, § 1º, da supracitada Lei Complementar, após o que o Pregoeiro dará ciência às licitantes desta decisão e intimará as licitantes declaradas vencedoras para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento desta declaração, ou após o julgamento de eventuais recursos, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

8.10.3. Após a intimação referida no subitem anterior, proceder-se-á na forma do item 11.1. do presente Edital.

8.10.4. Durante o prazo referido no subitem 8.10.2., não poderá ser emitida a Ordem de Serviço/execução.

8.10.5. A não regularização da situação fiscal no prazo e condições disciplinadas subitem 8.10.2. implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º. 8.666/93 e art. 7º da Lei n.º. 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos deste Edital, ou revogar a licitação.

8.11. OBSERVAÇÕES:

8.11.1. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

8.11.2. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

8.11.3. Todos os documentos apresentados para comprovar a habilitação da licitante deverão apresentar identidade de número registro no CNPJ, vez que não será admitida a apresentação de documentos de estabelecimentos diversos, ressalvadas as certidões que só possam ser emitidas por meio do CNPJ da Matriz.

8.11.4. A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio.

8.11.5. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 180 (cento e oitenta) dias entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

8.11.6. Os documentos poderão ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais, competentes por força da Lei Federal n.º. 8.935, de 18/11/1994, ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei.

8.11.7. Só serão aceitos certificados de registro cadastral cujo objeto seja, comprovadamente, compatível com o objeto licitado.

8.11.8. Na hipótese da apresentação de documentos originais não acompanhados pelas respectivas cópias, estes serão anexados ao processo licitatório.

8.11.9. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que apenas comprovem o seu requerimento.

8.11.10. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

8.11.10.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;

8.11.10.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em seu nome;

8.11.10.3. Se a licitante for a matriz e o executor do contrato for a filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial.

§ único: Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11.11. Havendo alguma restrição nos documentos apresentados e comprobatórios da regularidade fiscal da ME ou EPP declarada vencedora pelo Pregoeiro, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis após o término da sessão do pregão, prorrogáveis por igual período, a critério do Damae, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, os prazos máximos à prestação de serviço, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital convocatório;

9.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos deste edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

9.3. Os valores unitário e global estimados pelo Damae estarão à disposição dos licitantes e interessados durante a sessão pública do certame, após a fase de Credenciamento e entrega dos envelopes de Proposta Comercial ao Pregoeiro.

10. DA ADJUDICAÇÃO

10.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro na hipótese de inexistência de recursos. Após a adjudicação o processo será encaminhado, devidamente instruído, à autoridade competente, para homologação.

10.2. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, o processo será submetido à Autoridade competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

11. DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

11.1. Uma vez declarada as vencedoras ou após adjudicado o objeto à vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer de qualquer ato praticado durante a sessão do Pregão, sendo concedido à(s) recorrente(s), o prazo de três (3) dias úteis, contados da data da sessão, para apresentação das razões, ficando as demais proponentes intimadas para apresentarem contra-razões em igual prazo, contados, todavia, do término do prazo das recorrentes.

11.2. É assegurada vista dos autos a todos os presentes durante a própria sessão para fins de apresentação de razões ou contra-razões de recurso.

11.3. A petição de interposição do recurso poderá ser feita por escrito até o término da sessão.

11.4. A falta de manifestação importará na perda do direito de recorrer.

11.5. Os recursos não terão efeito suspensivo.

11.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 - O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

11.7.1 - ser dirigido ao Diretor Geral do Damae, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 11.1 deste Título;

11.7.2 - ser encaminhado para o endereço eletrônico compras.damae@mgconecta.com.br, com assinatura digital, ou ser protocolizado na sala da Diretoria de Compras e Licitação, em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal, assim como pela ECT.

11.8. O Pregoeiro não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

11.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. O recurso será apreciado pelo Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.

11.11.A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no website desta Autarquia Municipal, afixação no quadro de avisos do DAMAE e comunicado a todos os licitantes via fac-símile ou correio eletrônico (e-mail).

11.12. Recursos contra decisão de anulação ou revogação do certame devem ser dirigidos ao Diretor Geral do Damae, protocolizados na Secretaria da Direção à Praça Duque de Caxias, 63, Centro, São João del-Rei/MG, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observando-se os requisitos indicados no subitem 11.7.2 acima.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida à Diretoria Geral do DAMAE para homologação.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação será realizada após a indicação do vencedor, sendo formalizada por instrumento contratual, emissão de nota de empenho, autorização de Serviço ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. Art.62, parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93, em conformidade com os preceitos de direito público, com vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal 8.666/93.

13.1.1. Para assinar o contrato a adjudicatária deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação e a descrição de suas instalações e dos equipamentos disponíveis para atender prontamente às demandas inerentes à prestação do serviço.

13.1.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

13.1.3. A adjudicatária deverá apresentar o Alvará de Localização e Funcionamento da Sede da Empresa, no prazo máximo de 02 (dois) dias contados da lavratura da Ata da Sessão Pública, sob pena de decair do direito de assinatura da Ata De Registro de Preços e, posterior, Contrato, bem como sujeita as sanções previstas neste instrumento convocatório.

13.2. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da solicitação formal por parte do DAMAE a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax ou correio eletrônico (e-mail).

13.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Descrito no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VIII) deste edital convocatório.

15. DAS SANÇÕES

15.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-se às seguintes sanções:

a) advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da quantidade estimada da prestação de serviço, pela recusa de execução ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

c) Multa de 1% (um por cento) do valor do estimado para tal recusa injustificada para assinatura da ata ou contrato, quando regularmente convocado;

d) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Damae, pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme disposto no inciso III, artigo 87 da Lei n.º 8.666/93;

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a sanção e encaminhamento **ao Ministério Público, TCEMG e incluída no Cadastro Municipal de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Damae.

§ 1.º A sanção estabelecida na alínea “e” é de competência exclusiva do Diretor Geral do DAMAE, facultada a defesa da **Licitante/Adjudicatária** no respectivo processo, no prazo de 10

(dez) dias da abertura de vista, nos termos do artigo 109 da Lei Federal n.º. 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

§ 2.º As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia da Detentora da Ata, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.2. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao Diretor Geral do DAMAE, nos termos do artigo 109 da Lei Federal n.º. 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

15.3. Quando o recurso a que se refere o *Caput* do item 15.2 acima não ocorrer através de preposto da Contratada na Sede Administrativa do Damae sendo, por sua vez, enviado por correio, telex, fac-símile, correio eletrônico (email) ou qualquer outro meio de comunicação formal, a petição de interposição original deverá ser encaminhada e protocolizada via Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), preferencialmente com Aviso de Recebimento – AR e informado o código de rastreio da ECT, para fins de, posterior, análise e autenticação do documento.

15.4. Pelo descumprimento da execução das obrigações assumidas, sobretudo no tocante ao prazo de entrega e respectivas especificações, a Empresa será notificada administrativamente pela Direção do Damae via Empresa Brasileira de Correios (ECT), através de Aviso de Recebimento - AR (que, por meio do preenchimento de formulário próprio, físico ou digital, permite comprovar, junto ao remetente, a entrega da Notificação) ou por servidor devidamente designado em seu endereço físico descrito no processo licitatório.

15.4.1. Após **03 (três) notificações** de uma mesma infração contratual, conforme *caput* supracitado seja por recusa por parte da Prestadora de Serviço em assiná-la e/ou retorno do referido documento pela ECT; serão canceladas todas as obrigações assumidas na ata ou instrumento contratual (Art.62, § 4º, da Lei n.º 8.666/93), em consonância com os artigos 78 e 79, da Lei Federal n.º 8.666/93, posteriormente a publicação prévia no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (DOEMG) e Diário Oficial do Município (DOM), que ocorrerão até 20 (vinte) dias contados da comprovação do retorno supracitado formal da 3.ª (terceira) notificação, a fim de ocorrer até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte, para sua eficácia, ciência dos interessados e todos efeitos legais.

15.5. Se a contratada ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito, e no prazo de 02 (dois) dias, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.

15.6. O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação a aceitação ou não dos motivos, podendo ou não a contratante averiguar em fase superior a veracidade do fato.

15.7. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Damae, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

15.7.1. A critério do DAMAE e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber em razão da prestação de serviços, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

15.7.2. Não havendo pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

15.8 A aplicação das sanções previstas nesta não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

15.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.10. Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o foro da comarca da sede do DAMAE.

16.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.3. Fica assegurado ao DAMAE o direito de, segundo seu interesse, revogar, a qualquer tempo e motivadamente, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.4. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o DAMAE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- 16.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 16.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.
- 16.7. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada às licitantes sua assinatura.
- 16.7.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas na própria ata.
- 16.8. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como todas as propostas, serão rubricadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada às licitantes presentes sua assinatura.
- 16.9. - Homologado o resultado da licitação, o pregoeiro, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de prestadores de serviços habilitados, convocará os interessados para assinatura do Termo de Contrato, após cumpridos os requisitos de publicidade no Diário Oficial do Estado; em jornal de circulação local e Diário Oficial Municipal, conforme art. 96, da Lei Orgânica Municipal; por meios eletrônico, a saber, *homepage* da rede mundial de computadores (internet), da mesma forma que se deu publicidade convocatória, terá efeito de compromisso de execução do serviço comum nas condições estabelecidas.
- 16.10. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada após a formalização da homologação e da publicação de seu extrato no DOEMG, mediante solicitação escrita. Decorridos sessenta (60) dias após, serão destruídos sem quaisquer formalidades.
- 16.11. Até dois (2) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 16.12. A petição será dirigida à autoridade subscriitora do Edital, que decidirá até um (1) dia útil antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 16.13. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 16.14. Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente no DAMAE.
- 16.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Competente.
- 16.16. A adjudicatária deverá apresentar o Alvará de Localização e Funcionamento da Sede da Empresa, no prazo máximo de 02 (dois) dias contados da lavratura da Ata da Sessão Pública, sob pena de decair do direito de assinatura da Ata De Registro de Preços e, posterior, Contrato, bem como sujeita as sanções previstas neste instrumento convocatório.
- 16.17. Este Edital (**físico**) tem o **preço de R\$7,40 (sete reais e quarenta centavos)**, para cobrir os custos com sua reprodução/impressão - R\$0,20 (vinte centavos de real) a folha - e será fornecido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio posterior a apresentação do comprovante de pagamento da referida taxa à Autarquia Municipal. A guia de pagamento é fornecida através dos guichês do prédio sede do Damae sito no setor de atendimento, no horário compreendido entre 08h00min e 17h00min e pagamento efetuado nas casas lotéricas e agências bancárias credenciadas.
- 16.18. Este Edital (**digital**) tem **custo zero** quando obtido por intermédio do sítio eletrônico <http://www.damaesjdr.mg.gov.br/pagina/6764/Preg%C3%A3o%20Presencial>, pelo email compras.damae@mgconecta.com.br ou na Sede Administrativa desta, devendo o interessado levar a mídia (pendrive, HD Externo ou CD) para cópia em sua íntegra.
- 16.19. Quaisquer esclarecimentos sobre este Edital poderá ser obtido com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, no prédio sede do Damae, das 07h00min às 13h00min, à Praça Duque de Caxias, 63, Centro, São João del-Rei / MG ou pelo telefax (32) 3371- 4477.

São João del-Rei / MG, 19 de março de 2019.

Ricardo Luiz do Carmo
Pregoeiro

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 009/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 004/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

01. OBJETO

1.1. Trata o presente Termo de Referência, **Registrar Preços à futura e eventual prestação de serviços continuados de análise bacteriológica da água**, forma de execução parcelada, por intermédio de laboratório acreditado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - **INMETRO, ABNT NBR ISO/IEC n.º 17025/2017 e na ANVISA/REBLAS, de acordo com RDC 12/2012**, de acordo com a **Portaria de Consolidação n.º 5, de 28 de setembro de 2017, Anexo XX**, bem como em observância aos ditames elencados neste Termo de Referência concomitantemente com **os padrões de primazia utilizados na iniciativa privada;**

1.2. Parâmetros da prestação de serviço de análise microbiológica: cloro livre; turbidez; coliformes fecais (E-coli) e totais;

02. JUSTIFICATIVA

2.1. A referida prestação de serviço se faz necessária para atender a demanda mensal de controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade no município, sob a concessão de esta Autarquia da Prefeitura Municipal, com vista à gestão e acompanhamento da qualidade da água potável fornecida à população, bem como em cumprimento ao que dispõem as normas e parâmetros dos órgãos reguladores.

2.2. A Adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços – justifica-se pela conveniência da prestação de serviço **parcelada e conjecturada**, uma vez que neste momento o orçamentário não será liberado em sua totalidade, de acordo com a previsão contida no inciso II do art. 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e que outros Órgãos poderão participar ou aderir a Ata de Registro de Registro de Preços.

03. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos próprios do Damae, sob as DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS consignadas no Exercício de 2019, as quais serão apontadas para a formalização do instrumento hábil à aquisição, conforme dispõe o artigo 7º, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013, em consonância com o art. 14, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e com a Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 (LRF):

03.002.000.17.511.1701.2.872.3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoas Jurídica (Ficha 50)

03.002.000.17.512.1701.2.880.3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoas Jurídica (Ficha 75)

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO

4.1. A execução do presente objeto far-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada global;

4.2. A prestação de serviço, objeto da licitação, será executada com prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, corridos a partir do agendamento realizado pela Diretoria Operacional de Abastecimento de Água, via Setor de Controle de Qualidade da Água, em conjunto com a Ordem de Serviço / Nota de Empenho emanadas pelos Setores de Compras e de Contabilidade, Tel: 32 3371-4477; 32 3371-8365, e-mail: compras.damae@mgconecta.com.br.

4.3. O Damae conjectura a execução de forma parcelada, mediante a demanda, por 12 meses de contrato, sendo a periodicidade mensal de, no mínimo, 100 e, no máximo, 416 análises;

4.3.1. Esse número representa uma estimativa, não vinculando a administração para quaisquer finalidades;

4.3.2. O quantitativo a ser executado será previamente comunicado à CONTRATADA pelo responsável pela fiscalização contratual;

4.4. O DAMAE expedirá, por meio dos Setores de Compras e de Contabilidade, a Ordem de Serviço e Nota de Empenho, que será transmitida à contratada por *fac-símile* (fax), e-mail ou entregue diretamente no endereço físico da CONTRATADA ao representante legal da adjudicatária ou preposto previamente credenciado, para fins de cumprimento do prazo constante no item 4.2 supracitado;

4.5. Na Ordem de Serviço/Nota de Empenho constarão o local, a data e horário para a coleta das amostras, em dias úteis, de 07:00 às 17:00 horas, via Setor de Controle de Qualidade da Água; a fim da CONTRATADA dispor de tempo hábil à retirada das amostras e análise química, em conformidade com as normas técnicas elencadas no Anexo I - Termo de Referência do edital convocatório, visando minimizar o tempo e maximizar a prestação de serviços entre as partes;

4.5.1. O responsável Técnico, lotado no Setor de Controle de Qualidade da Água, doravante intitulado FISCAL DE CONTRATO, solicitará, de forma expressa, por meio de seu e-mail oficial ao e-mail oficial e pré-cadastrado da CONTRATADA c/c ao e-mail da Diretoria de Compras e Licitações (compras.damae@mgconecta.com.br), com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos o quantitativo de amostras a ser analisado. Prazo esse que será acrescido aos 05 (cinco) dias úteis, citado no item 4.2., à execução do objeto licitado.

4.5.2. As coletas (despacho das amostras) mensais e entrega por parte da CONTRATADA das embalagens etiquetadas/adesivadas, embaladas e lacradas (segundo as normas da ANVISA e correlatas à matéria), acompanhadas das análises químicas (laudos e documentos emitidos pelo laboratório) mensais deverão ser efetuadas junto ao FISCAL DE CONTRATO, no Setor de Controle de Qualidade da Água (SCQA) desta Autarquia da Prefeitura Municipal.

4.5.2.1. Os laudos e documentos emitidos pelo laboratório da CONTRATADA (análises químicas) deverão ser entregues digitalmente por e-mail; por meio de frete CIF ou diretamente no endereço físico do DAMAE, por preposto (s) credenciado (s) da CONTRATADA ou ainda via Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), sem nenhum ônus ao Damae, endereçado ao FISCAL DE CONTRATO, no SCQA.

4.5.2.2. A coleta (despacho das amostras) - frascos etiquetados/adesivados, embalados e lacrados (segundo as normas da ANVISA e correlatas à matéria) - deverá ser efetuada por preposto (s) credenciado (s) - Equipe de Coleta - da CONTRATADA junto ao FISCAL DE CONTRATO, no SCQA e a entrega dos frascos analisados contendo as respectivas águas remanescentes - etiquetados/adesivados/embalados e lacrados (segundo as normas da ANVISA) - por meio de frete CIF, ECT ou diretamente no endereço físico do DAMAE, por portador credenciado da Contratada, sem nenhum ônus ao Damae.

4.5.2.2.1. Solicita-se a devolução das amostras para eventual reanálise, bem como em face do sistema de logística reversa, em conformidade com a Lei n.º 12.305/2010, de 02/05/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e ainda segundo o Decreto n.º 7.404/2010, de 23/12/2010, que regulamentou esta lei.

4.6. O instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.7. O (s) funcionário (s) da Contratada deverá (ão) sempre trabalhar com equipamentos de proteção individual (EPI), em cumprimento às normas de saúde e de segurança do trabalho (Ministério do Trabalho).

4.8. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a esta Autarquia Municipal ou sua fiscalização.

4.9. A contratada assume inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados e ao meio ambiente, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultante da execução do contrato.

4.10. A contratada deverá apresentar durante a execução do contrato, quando solicitada, documentos que comprovem estar cumprindo as legislações em vigor.

4.11. A Contratada deverá observar rigorosamente as legislações e normas técnicas vigentes, protocolos nacionais e internacionais, garantindo assim qualidade, confidencialidade e credibilidade dos resultados e total imparcialidade em todos eles, bem como as especificações e diretrizes ao fiel cumprimento do objeto licitado, guardando consonância com o Termo de Referência do instrumento convocatório;

4.12.. Para a prestação de serviços deverá ser confeccionado termo expresso, anuído por ambas as partes, constando identificação precisa dos locais (código e/ou nome com dados de localização; fornecidos previamente pelo DAMAE), datas e horários das coletas, bem como numeração sequencial, via Setor de Controle de Qualidade da Água do DAMAE;

4.12.1. Após anuído o referido termo, contar-se-á o prazo para a execução do objeto licitado pela CONTRATADA.

4.13. A CONTRATADA deverá informar a data e horário de cada análise química, por LAUDO LABORATORIAL, bem como proceder o retorno das embalagens de cada amostra, devidamente etiquetados/adesivados, acondicionados e lacrados em embalagem própria, mensalmente, entregues ao FISCAL DE CONTRATO, no Setor de Controle de Qualidade da Água do DAMAE, atendendo sempre os preceitos do Anexo I do instrumento convocatório e das legislações correlatas que regulamentam a matéria;

4.13.1 Antes das coletas, a CONTRATADA deverá entrar em contato, prévia e obrigatoriamente, com o FISCAL DE CONTRATO, no Setor de Controle de Qualidade da Água do DAMAE, a fim do

cronograma de retirada e entrega, fretes CIF, serem cumpridos ao recebimento provisório, mediante acompanhamento, fiscalização e observância das legislações que regulamentam a matéria.

4.14. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução, de transporte ou materiais empregados.

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da execução integral, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e seus anexos.

b. Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e seus anexos, e sua consequente aceitação, que se dará logo após cada entrega.

5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. O serviço será antecedido da informação oficial do Setor de Compras do DAMAE que informará os tipos e as quantidades a serem executadas;

5.3. Os funcionários da contratada deverão se apresentar devidamente uniformizados e credenciados;

5.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

5.5. O prazo para conclusão dos serviços poderá ser alterado, nos seguintes casos:

a) de comum acordo entre as partes;

b) unilateralmente pela CONTRATANTE, nos casos previstos na Lei n.º 8.666/93.

06. DAS CONDIÇÕES E DOCUMENTOS DE SUPORTE PARA PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado, após processamento interno, em até 30 (trinta) dias computados a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), em consonância com as condições de pagamento semelhante à do setor privado.

6.2. O DAMAE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a adjudicatária não tiver executado o objeto por ela contratado na sua totalidade, ou a prestação de serviço não estiver de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do edital convocatório, bem como em cumprimento aos padrões de boa qualidade, 1.ª linha, consoante ao empregado na iniciativa privada.

6.3. O pagamento somente poderá ser efetuado se a Contratada estiver em situação fiscal regular, isto é, verificada sua regularidade fiscal, mediante a apresentação dos documentos listados no art. 29 da Lei 8.666/93 ou nos sítios eletrônicos oficiais. De igual modo deverá ser comprovado o cumprimento das obrigações trabalhistas (CNDT), correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

6.4. A licitante vencedora deverá indicar o nome do banco, agência e número da conta bancária onde serão depositados os pagamentos das obrigações pactuadas nas propostas.

6.5. O DAMAE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devida pela Contratada.

07. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Observar rigorosamente as legislações e normas técnicas vigentes, protocolos nacionais e internacionais, garantindo assim qualidade, confidencialidade e credibilidade dos resultados e total imparcialidade em todos eles, bem como as especificações e diretrizes ao fiel cumprimento do objeto licitado, guardando consonância com o Termo de Referência do instrumento convocatório;

7.2. Para a prestação de serviços deverá ser confeccionado termo expresso, anuído por ambas as partes, constando identificação precisa dos locais (código e/ou nome com dados de localização; fornecidos previamente pelo DAMAE), datas e horários das coletas, bem como numeração sequencial, via Setor de Controle de Qualidade da Água do DAMAE;

7.2.1. Após anuído o referido termo, contar-se-á o prazo para a execução do objeto licitado pela CONTRATADA.

7.3. A CONTRATADA deverá informar a data e horário de cada análise química, por LAUDO LABORATORIAL, bem como proceder o retorno das embalagens de cada amostra, devidamente etiquetados/adesivados, acondicionados e lacrados em embalagem própria, mensalmente, entregues ao FISCAL DE CONTRATO, no Setor de Controle de Qualidade da Água do DAMAE, atendendo sempre os preceitos do Anexo I do instrumento convocatório e das legislações correlatas que regulamentam a matéria;

7.3.1 Antes das coletas, a CONTRATADA deverá entrar em contato, prévia e obrigatoriamente, com o FISCAL DE CONTRATO, no Setor de Controle de Qualidade da Água do DAMAE, a fim do cronograma de retirada e entrega, fretes CIF, serem cumpridos ao recebimento provisório, mediante acompanhamento, fiscalização e observância das legislações que regulamentam a matéria.

7.4. Manter, durante toda a execução do objeto contratado, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital convocatório;

7.5. Substituir, às suas expensas num prazo de até 05 (cinco) dias, e sob pena de aplicação das sanções cabíveis, objeto contratado eventualmente executado/entregue em desacordo com as especificações do edital convocatório ou que apresente vício de qualidade;

7.6. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, inclusive fretes, seguros, cargas e descargas, desde a origem até a sua entrega no local de destino, sendo vedado ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;

7.7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, encargos sociais, impostos, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas, impostos, embalagens, seguro, fretes CIF, sem qualquer ônus ao DAMAE;

7.8. Apresentar o Alvará de Localização e Funcionamento da Sede da Empresa, no prazo máximo de 02 (dois) dias contados da lavratura da Ata da Sessão Pública, sob pena de decair do direito de assinatura da Ata De Registro de Preços e, posterior, Contrato, bem como sujeita as sanções previstas neste instrumento convocatório.

7.9. Os eventuais danos causados a terceiros no cumprimento deste serviço, por ação ou omissão, por negligência, imperícia ou imprudência, serão de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora;

7.10. A empresa vencedora assume integral responsabilidade na contratação dos empregados envolvidos na realização dos serviços propostos, sendo considerada como única EMPREGADORA e de sua exclusiva responsabilidade o cumprimento das normas ambientais, de saúde e de segurança do trabalho;

7.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 17, 18, 26 e 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.12. Assumir o ônus de ser denunciada *à lide*, pela CONTRATANTE, em caso de serem acionados judicialmente;

7.13. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação, por intermédio do FISCAL DE CONTRATO;

7.14. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 01 (um) dia que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

7.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do descritivo e quantitativo de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993;

7.18. Responder pelas perdas e danos que vierem a ser causados ao DAMAE ou a terceiros, em razão de ação dolosa ou culposa, bem como omissão, de seus propostos e representantes, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.19. Assumir o ônus de ser denunciada *à lide*, pela CONTRATANTE em caso de serem acionados judicialmente;

08. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, o Contratante obriga-se a:

8.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas por ocasião da assinatura do contrato;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados provisoriamente com as especificações constantes deste edital e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Comunicar a Contratada, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas;

- 8.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação dos serviços, em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa;
- 8.1.6. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela empresa;
- 8.1.7. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos neste edital.

09. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E AVALIAÇÃO DE CUSTO

9.1. Será registrado o preço do seguinte item:

9.1.1. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em cotações recebidas de empresas especializadas, bem como balizado por outros órgãos e entidades da administração pública, por meio de ampla pesquisa de mercado.

Item	Descrição	Quant. Conjecturada Máxima - 12 Meses	Unid.	VL. Unit. (R\$)	VL. Total (R\$)
1	Contratação de laboratório acreditado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, ABNT NBR ISO/IEC nº 17025/2017 para prestação de serviço de análise bacteriológica da água, de acordo com a Portaria de Consolidação n.º 5, de 28 de setembro de 2017, Anexo XX, que dispõe sobre o controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade. Fretes CIF referente retirada da amostra coletada pelo DAMAE e entrega dos resultados, ambos na Sede Administrativa, no Setor de Controle de Qualidade da Água, às expensas do Laboratório CONTRATADO.	5.000	Unid.		

9.2. Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços sobre os preços incidentes no serviço, constando a mesma no processo licitatório, deixando de ser juntada ao edital tendo em vista o Recurso Ordinário nº 876.182 do TCE/MG, a saber:

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO – PREFEITURA MUNICIPAL – PRELIMINAR – CONHECIMENTO – MÉRITO – EDITAL DE PREGÃO – AUSÊNCIA DE PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS E DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO – , NECESSIDADE DE AVALIAR SE A AUSÊNCIA É SUFICIENTE PARA ENSEJAR A RESPONSABILIZAÇÃO DO GESTOR – VALOR ORÇADO DIVERSO DE PREÇO MÁXIMO – NÃO CARACTERIZADA A RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE DO CERTAME – PROVIMENTO

1 - Nos procedimentos licitatórios da modalidade pregão, o orçamento estimado em planilha pode constar, apenas, da fase interna, não necessitando estar publicado como anexo do edital, nos termos do art.3º, III, da Lei 10520/02. 2 - Orçamento" ou "valor orçado" ou "valor de referência" ou simplesmente "valor estimado" não se confunde com "preço máximo". O "valor orçado", a depender de previsão editalícia, pode eventualmente ser definido como o "preço máximo" a ser praticado em determinada licitação, mas não necessariamente. 3 - Em que pese ser recomendável que a planilha estimada em preços unitários e o valor estimado da contratação constem da fase externa da licitação, necessário que se avalie se sua ausência é suficiente para ensejar a responsabilização do gestor. 4 – Dá-se provimento ao recurso. (TCE/MG – Recurso Ordinário nº 876.182. Relator: Conselheiro José Alves Viana, julgado em 04/03/2015)

9.2.1. Em síntese, a Lei que rege o pregão é omissa acerca da obrigatoriedade do orçamento estimado em planilha e do valor estimado da contratação constituir anexo do edital nas licitações na modalidade “pregão” – valendo mencionar que, no âmbito do Tribunal de Contas da União restou pacificado o entendimento de que, “nos termos do art. 3º da Lei nº 10.520/02, a Administração não está obrigada a anexar ao edital o orçamento de referência que elaborou na fase interna da licitação (...) [devendo] constar, obrigatoriamente, apenas dos autos do processo administrativo referente à licitação” (acórdão TCU nº 2080/2012).

9.2.2. Por estas razões deixamos de juntar ao edital o orçamento estimado pela administração.

9.3. Observações acerca da participação (ANEXO IV) de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), microempreendedor individual (MEI) e demais empresas não enquadradas nos benefícios da Lei Geral das micro e pequenas empresas, doravante intitulado ao Mercado Geral (MG):

9.3.1. ITEM cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destina-se à contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), conforme dispõe o art. 48, inciso I da Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014;

9.3.2. ITEM acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), por ser bem de natureza divisível, destina-se cota de até 25% (vinte e cinco por cento) à contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), conforme dispõe o art. 48, inciso III, da Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

9.3.3. Não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado (artigos 47 e 48 da Lei Complementar 147/2014) para as microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI) quando:

9.3.3.1. Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme dispõe o art. 49, inciso II, da Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014;

9.3.3.2. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, conforme dispõe o art. 49, inciso III, da Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

9.4. A análise do número mínimo de fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente, conforme subitem 9.3.3.1. será aferida/atestada no ato do certame, tomando-se como parâmetro a Mesorregião do Campo das Vertentes, Estado de MG e mesorregiões circunvizinhas, bem como as vantagens para a administração pública ou representar prejuízo..., conforme subitem 9.3.3.2. também será aferida/atestada no ato da apresentação das Propostas Comerciais do certame, conforme disposto nos artigos 37 e 70 da Constituição Federal de 1988, que primam pela eficiência na Administração Pública.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por, no mínimo, um representante designado, doravante denominado **FISCAL DE CONTRATO** c/c, no mínimo, 01 (um) Químico, Bioquímico ou Técnico Químico, ao qual competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contratado, e de tudo darão ciência à Administração via Fiscal De Contrato.

10.1.1. O Fiscal De Contrato deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contratado, conforme dispõe o **artigo 67 da Lei n.º 8.666/93**.

10.1.2. Aos responsáveis pela fiscalização incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse *mister*, definidos na legislação pertinente, em especial na exata precisão da especificação do serviço, inclusive quanto à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação em vigor.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora de serviço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o **art. 70 da Lei n.º 8.666/93**.

10.3. O Fiscal De Contrato do objeto contratado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contratado, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. O prestador de serviço declara antecipadamente aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

10.5. Compete ao prestador de serviço fazer um minucioso exame da especificação do material empregado e de sua execução, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas para o devido esclarecimento, que venham a impedir o bom desempenho do Contrato.

10.6. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-se às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da quantidade estimada da prestação de serviço, pela recusa de execução ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;
- c) Multa de 1% (um por cento) do valor do estimado para tal recusa injustificada para assinatura da ata ou contrato, quando regularmente convocado;
- d) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Damae, pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme disposto no inciso III, artigo 87 da Lei n.º 8.666/93;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a sanção e encaminhamento **ao Ministério Público, TCEMG e incluída no Cadastro Municipal de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Damae.

§ 1.º A sanção estabelecida na alínea “e” é de competência exclusiva do Diretor Geral do DAMAE, facultada a defesa da **Licitante/Adjudicatária** no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, nos termos do artigo 109 da Lei Federal n.º. 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

§ 2.º As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia da Detentora da Ata, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.2. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao Diretor Geral do DAMAE, nos termos do artigo 109 da Lei Federal n.º. 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

11.3. Quando o recurso a que se refere o *Caput* do item 15.2 acima não ocorrer através de preposto da Contratada na Sede Administrativa do Damae sendo, por sua vez, enviado por correio, telex, fac-símile, correio eletrônico (email) ou qualquer outro meio de comunicação formal, a petição de interposição original deverá ser encaminhada e protocolizada via Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), preferencialmente com Aviso de Recebimento – AR e informado o código de rastreamento da ECT, para fins de, posterior, análise e autenticação do documento.

11.4. Pelo descumprimento da execução das obrigações assumidas, sobretudo no tocante ao prazo de entrega e respectivas especificações, a Empresa será notificada administrativamente pela Direção do Damae via Empresa Brasileira de Correios (ECT), através de Aviso de Recebimento - AR (que, por meio do preenchimento de formulário próprio, físico ou digital, permite comprovar, junto ao remetente, a entrega da Notificação) ou por servidor devidamente designado em seu endereço físico descrito no processo licitatório.

11.4.1. Após 03 (três) notificações de uma mesma infração contratual, conforme *caput* supracitado seja por recusa por parte da Prestadora de Serviço em assiná-la e/ou retorno do referido documento pela ECT; serão canceladas todas as obrigações assumidas na ata ou instrumento contratual (Art.62, § 4º, da Lei n.º 8.666/93), em consonância com os artigos 78 e 79, da Lei Federal n.º 8.666/93, posteriormente a publicação prévia no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (DOEMG) e Diário Oficial do Município (DOM), que ocorrerão até 20 (vinte) dias contados da comprovação do retorno supracitado formal da 3.ª (terceira) notificação, a fim de ocorrer até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte, para sua eficácia, ciência dos interessados e todos efeitos legais.

11.5. Se a contratada ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito, e no prazo de 02 (dois) dias, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.

11.6. O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação a aceitação ou não dos motivos, podendo ou não a contratante averiguar em fase superior a veracidade do fato.

11.7. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Damae, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

11.7.1. A critério do DAMAE e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber em razão da prestação de serviços, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

11.7.2. Não havendo pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

11.8 A aplicação das sanções previstas nesta não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

11.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.10. Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

12. DO CRITÉRIO DO JULGAMENTO

12.1. Os critérios de julgamento estarão de acordo com a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, subsidiários à Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, adotando-se o critério de menor preço por **ITEM**, sendo que para tornar-se adjudicatária, é imprescindível que a proposta atenda todas as condições estabelecidas no edital, bem como apresente preço compatível com o praticado no mercado.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - O prazo mínimo da Validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias.

13.2. A análise do número mínimo de prestadores de serviços competitivos, enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte, sediados local ou regionalmente, conforme subitem 7.8.1. do edital convocatório, será aferida no ato do certame, tomando-se como parâmetro a Mesorregião do Campo das Vertentes, Estado de MG e mesorregiões circunvizinhas, bem como as vantagens para a administração pública ou representar prejuízo, conforme subitem 7.8.2. do edital convocatório, também será aferida no ato da apresentação das Propostas Comerciais do certame, conforme dispõem os artigos 37 e 70 da Constituição Federal, que primam pela eficiência e economicidade (relação custo-benefício) na Administração Pública.

13.3 A empresa à qual for adjudicado o objeto do certame deverá apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública de realização do pregão uma nova proposta, incluindo as planilhas adequadas com o valor unitário, total e final obtido, no e-mail compras.damae@mgconecta.com.br ou diretamente no endereço físico descrito no preâmbulo deste edital convocatório.

13.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o DAMAE e os agentes prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

13.6. O Objeto a ser executado enquadra-se na classificação de serviço comum, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

13.7. A adjudicatária deverá apresentar o Alvará de Localização e Funcionamento da Sede da Empresa, no prazo máximo de 02 (dois) dias contados da lavratura da Ata da Sessão Pública, sob pena de decair do direito de assinatura da Ata De Registro de Preços e, posterior, Contrato, bem como sujeita as sanções previstas neste instrumento convocatório.

13.8. A empresa à qual for adjudicado e homologado o objeto do certame deverá apresentar-se à assinatura da Ata de Registro de Preços e respectivo instrumento contratual no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da solicitação formal por parte do DAMAE.

13.9. Qualquer tolerância por parte do DAMAE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o DAMAE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

São João del –Rei / MG, 19 de março de 2019.

Nelson Antônio Dela Sávia Braga
Responsável Técnico

José Cosme do Nascimento
Diretor de Abastecimento de Água

Ricardo Luiz do Carmo
Pregoeiro

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 009/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 004/2019
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO)

Pelo presente instrumento público ou particular de procuração _____ (nome da empresa), nomeia e constitui seu procurador o Sr. _____ (nome do outorgado, profissão, nº da carteira de identidade), com poderes para representá-lo perante o **Processo Licitatório 009/2019, modalidade Pregão Presencial 004/2019 para Registro de Preços**, podendo participar das sessões realizadas, assinar propostas, bem como formular propostas verbais, decidir sobre desistência ou interposição de recursos, assinar atas, enfim, praticar todos os atos que se façam necessários ao cumprimento regular do presente mandato.

....., emde.....de 2019.

Razão Social
(assinatura do(s) representante(s) legal(is) da proponente e carimbo).

21

ANEXO III

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 009/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 004/2019
(MODELO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO – MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO
ATENDIMENTO**

(Nome da Empresa), CNPJ n.º,
estabelecida à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que
cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente processo licitatório.

_____, ____ de ____ de 2019.

Nome: _____(Representante Legal)
RG. n.º. _____(do signatário)

22

**(OBS.: DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU
PROCURADOR CREDENCIADO, DESDE QUE TENHA PODERES PARA TANTO OUTORGADOS NA PROCURAÇÃO E
APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO)**

ANEXO IV

MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 009/2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 004/2019

PROPONENTE:..... ENDEREÇO:.....N.º..... BAIRRO:.....CIDADE.....UF..... FONE:.....EMAIL..... CEP:.....C.N.P.J..... REPRESENTANTE LEGAL QUE FIRMARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: NOME: RG: CPF: PREPOSTO QUE REPRESENTARÁ A DETENTORA DURANTE A VIGÊNCIA DO REAJUSTE: NOME:..... R.G:C.P.F:			
BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA PAGAMENTO	CONTA CORRENTE

Mercado Geral (MG)					
Item	Descrição	Quant. Conjecturada Máxima - 12 Meses	Unid.	VL. Unit. (R\$)	VL. Total (R\$)
1	Contratação de laboratório acreditado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, ABNT NBR ISO/IEC nº 17025/2017 para prestação de serviço de análise bacteriológica da água, de acordo com a Portaria de Consolidação n.º 5, de 28 de setembro de 2017, Anexo XX, que dispõe sobre o controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade. Fretes CIF referente retirada da amostra coletada pelo DAMAE e entrega dos resultados, ambos na Sede Administrativa, no Setor de Controle de Qualidade da Água, às expensas do Laboratório CONTRATADO.	3.750	Unid.		
VALOR UNITÁRIO LICITADO DA EMPRESA POR EXTENSO:					
Exclusivo para ME, EPP e MEI (Ressalva Prevista no Termo de Referência - Anexo I)					
Item	Descrição	Quant. Conjecturada Máxima - 12 Meses	Unid.	VL. Unit. (R\$)	VL. Total (R\$)
2	Contratação de laboratório acreditado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, ABNT NBR ISO/IEC nº 17025/2017 para prestação de serviço de análise bacteriológica da água, de acordo com a Portaria de Consolidação n.º 5, de 28 de setembro de 2017, Anexo XX, que dispõe sobre o controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade. Fretes CIF referente retirada da amostra coletada pelo DAMAE e entrega dos resultados, ambos na Sede Administrativa, no Setor de Controle de Qualidade da Água, às expensas do Laboratório CONTRATADO.	1.250			
VALOR UNITÁRIO LICITADO DA EMPRESA POR EXTENSO:					

23

VALOR GLOBAL LICITADO DA EMPRESA POR EXTENSO:

- Validade da Proposta: ____ (____), observado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos.

- Declaramos conhecer e nos submetemos integralmente a todas as demais cláusulas e condições do presente Edital.

Local e Data

(Razão Social)
(Nome do Representante Legal ou Procurador Credenciado)
(n.º. do RG e CPF do signatário)

(OBS.: DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO E APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE PROPOSTA. PODERÃO SER JUNTADOS À PROPOSTA, FOLHETOS, FOLDERS E PROPAGANDAS REFERENTES AOS SERVIÇOS OFERTADOS)

ANEXO V

MODELO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 009/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 004/2019
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88.

(Nome da Empresa), CNPJ n.º,
estabelecida à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei que não
possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14
(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º
9.854/99).

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e n. da identidade do representante legal

**PAPEL TIMBRADO DA
EMPRESA**

25

ANEXO VI

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 009/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 004/2019
(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO**

A _____(razão social), inscrita no CNPJ/MF n.º _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no **Processo Licitatório 009/2019, modalidade Pregão Presencial 004/2019 para Registro de Preços** que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2019.

26

Representante Legal
(nome/cargo/assinatura/ RG)

(OBS.: DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR CREDENCIADO, DESDE QUE TENHA PODERES PARA TANTO OUTORGADOS NA PROCURAÇÃO E APRESENTADA DENTRO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO)

ANEXO VII**LEI COMPLEMENTAR N.º 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014****PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 009/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 004/2019
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 147/2014 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei supracitada.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 147/2014, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93. (_____)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar com um “X” a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2019.
(cidade)

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

Deverá ser emitido em papel timbrado ou carimbo CNPJ, de forma que identifique a proponente.

27

PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 009/2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 004/2019

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de _____ de 2019, na sala de Licitações do DEPARTAMENTO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DAMAE, de São João del-Rei/MG, o Diretor Geral Interino, Sr. Cledmar Claret de Almeida, nos termos do **art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993**, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09/06/1994 e das demais normas legais aplicáveis, e ainda regido o presente certame pela **Lei Federal n.º 10.520, de 17, de julho de 2002, Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014**, Decretos Municipais 3.515/07; 3516/07 e 3517/07, em face da classificação das propostas apresentadas no **Processo Licitatório n.º 009/2019, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços n.º: 004/2019**, por deliberação do servidor Ricardo Luiz do Carmo, designado Pregoeiro pela Portaria n.º. 22, de 15/02/2017, **RESOLVE** registrar os preços à prestação de serviço futura, eventual e sob demanda de **Análise Bacteriológica da Água**, à Empresa _____, CNPJ _____, situada na _____, através de seu procurador legal o Sr. _____ doravante denominado **PRESTADOR DE SERVIÇO**, tendo oferecido os valores constantes nos seguintes itens do anexo IV do edital do pregão presencial em epígrafe, cuja proposta apresenta sequência de classificação no certame acima numerado, conforme descrito na cláusula terceira desta, assim como observadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços com vista à futura e eventual prestação de serviços continuados de análise bacteriológica da água**, forma de execução parcelada, por intermédio de laboratório acreditado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - **INMETRO, ABNT NBR ISO/IEC n.º 17025/2017 e na ANVISA/REBLAS, de acordo com RDC 12/2012**, de acordo com a **Portaria de Consolidação n.º 5, de 28 de setembro de 2017, Anexo XX**, conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital do **Processo Licitatório 009/2019, modalidade Pregão Presencial 004/2019** para Registro de Preços, Proposta de Preço da adjudicatária e Cláusula Terceira abaixo;

1.2. Parâmetros da prestação de serviço de análise microbiológica: cloro livre; turbidez; coliformes fecais (E-coli) e totais;

1.3. Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritos, **o edital convocatório com seu Termo de Referência e demais anexos, bem como a proposta comercial da empresa adjudicatária.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. A referida prestação de serviço se faz necessária para atender a demanda mensal de controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade no município, sob a concessão de esta Autarquia da Prefeitura Municipal, com vista à gestão e acompanhamento da qualidade da água potável fornecida à população, bem como em cumprimento ao que dispõem as normas e parâmetros dos órgãos reguladores.

2.2. A Adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços – justifica-se pela conveniência da prestação de serviço **parcelada e conjecturada**, uma vez que neste momento o orçamentário não será liberado em sua totalidade, de acordo com a previsão contida no inciso II do art. 3º do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e que outros Órgãos poderão participar ou aderir a Ata de Registro de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO E DO PREÇO

3.1. A Detentora da Ata executará, em benefício do DAMAE, a prestação de serviço abaixo especificada, no valor estimado total de R\$ XXXX (xxxxxxxx), conforme preços dos itens a seguir descritos na tabela:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
XX	XXXXXXXXXX	XX	Unid.	XX,XX	XX,XX

- 3.2. Os preços da detentora da Ata de Registro de Preços, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 3.3. A existência de preços registrados não obriga o **DAMAE** a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, **a fim de se obter serviço de melhor qualidade e menor preço.**
- 3.4. Os preços registrados **manter-se-ão fixos e irreejustáveis durante a validade desta Ata: 12 (doze) meses.**

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E VIGÊNCIA DA ARP e CONTRATUAL

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos gestores/fiscais do Contrato, vedados acréscimos quantitativos ou prorrogações de prazos.

4.2. Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o DAMAE não será obrigado a executar, exclusivamente por seu intermédio, os serviços licitados, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo assegurado, no entanto, às detentoras do registro preferência em igualdade de condições, **devido a ARP ser documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de execução, para futura contratação.**

4.3. O instrumento contratual, emissão de nota de empenho, autorização de serviço ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. Art.62, parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93, em conformidade com os preceitos de direito público, deverá ser pactuado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.3.1. Os instrumentos contratuais poderão ser pactuados de forma parcelada, de acordo com a disponibilidade financeira, podendo ser prorrogados, conforme dispõe o inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, a critério do Contratante e no interesse das partes, desde que os serviços estejam sendo executados e entregues de forma satisfatória e em condições compatíveis com os preços de mercado.

4.3.2. É vedado efetuar quaisquer acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.4. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

4.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata ou Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrá-los.

4.6. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar a Ata ou Contrato, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da comunicação formal para tal, através de *fac-símile* (fax) ou correio eletrônico (e-mail) oficial da adjudicatária informado em sua Proposta Comercial.

4.7. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da Ata ou Contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

CLÁUSULA QUINTA – DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO

5.1. A execução do presente objeto far-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada global;

5.2. A prestação de serviço, objeto da licitação, será executada com prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, corridos a partir do agendamento realizado pela Diretoria Operacional de Abastecimento de Água, via Setor de Controle de Qualidade da Água, em conjunto com a Ordem de Serviço / Nota de Empenho emanadas pelos Setores de Compras e de Contabilidade, Tel: 32 3371-4477; 32 3371-8365, e-mail: compras.damae@mgconecta.com.br.

5.3. O Damae conjectura a execução de forma parcelada, mediante a demanda, por 12 meses de contrato, sendo a periodicidade mensal de, no mínimo, 100 e, no máximo, 416 análises;

5.3.1. Esse número representa uma estimativa, não vinculando a administração para quaisquer finalidades;

5.3.2. O quantitativo a ser executado será previamente comunicado à CONTRATADA pelo responsável pela fiscalização contratual;

5.4. O DAMAE expedirá, por meio dos Setores de Compras e de Contabilidade, a Ordem de Serviço e Nota de Empenho, que será transmitida à contratada por *fac-símile* (fax), e-mail ou entregue diretamente

no endereço físico da CONTRATADA ao representante legal da adjudicatária ou preposto previamente credenciado, para fins de cumprimento do prazo constante no item 4.2 supracitado;

5.5. Na Ordem de Serviço/Nota de Empenho constarão o local, a data e horário para a coleta das amostras, em dias úteis, de 07:00 às 17:00 horas, via Setor de Controle de Qualidade da Água; a fim da CONTRATADA dispor de tempo hábil à retirada das amostras e análise química, em conformidade com as normas técnicas elencadas no Anexo I - Termo de Referência do edital convocatório, visando minimizar o tempo e maximizar a prestação de serviços entre as partes;

5.5.1. O responsável Técnico, lotado no Setor de Controle de Qualidade da Água, doravante intitulado FISCAL DE CONTRATO, solicitará, de forma expressa, por meio de seu e-mail oficial ao e-mail oficial e pré-cadastrado da CONTRATADA c/c ao e-mail da Diretoria de Compras e Licitações (compras.damae@mgconecta.com.br), com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos o quantitativo de amostras a ser analisado. Prazo esse que será acrescido aos 05 (cinco) dias úteis, citado no item 4.2., à execução do objeto licitado.

5.5.2. As coletas (despacho das amostras) mensais e entrega por parte da CONTRATADA das embalagens etiquetadas/adesivadas, embaladas e lacradas (segundo as normas da ANVISA e correlatas à matéria), acompanhadas das análises químicas (laudos e documentos emitidos pelo laboratório) mensais deverão ser efetuadas junto ao FISCAL DE CONTRATO, no Setor de Controle de Qualidade da Água (SCQA) desta Autarquia da Prefeitura Municipal.

5.5.2.1. Os laudos e documentos emitidos pelo laboratório da CONTRATADA (análises químicas) deverão ser entregues digitalmente por e-mail; por meio de frete CIF ou diretamente no endereço físico do DAMAE, por preposto (s) credenciado (s) da CONTRATADA ou ainda via Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), sem nenhum ônus ao Damae, endereçado ao FISCAL DE CONTRATO, no SCQA.

5.5.2.2. A coleta (despacho das amostras) - frascos etiquetados/adesivados, embalados e lacrados (segundo as normas da ANVISA e correlatas à matéria) - deverá ser efetuada por preposto (s) credenciado (s) - Equipe de Coleta - da CONTRATADA junto ao FISCAL DE CONTRATO, no SCQA e a entrega dos frascos analisados contendo as respectivas águas remanescentes - etiquetados/adesivados/embalados e lacrados (segundo as normas da ANVISA) - por meio de frete CIF, ECT ou diretamente no endereço físico do DAMAE, por portador credenciado da Contratada, sem nenhum ônus ao Damae.

5.5.2.2.1. Solicita-se a devolução das amostras para eventual reanálise, bem como em face do sistema de logística reversa, em conformidade com a Lei n.º 12.305/2010, de 02/05/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e ainda segundo o Decreto n.º 7.404/2010, de 23/12/2010, que regulamentou esta lei.

5.6. O instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.7. O (s) funcionário (s) da Contratada deverá (ão) sempre trabalhar com equipamentos de proteção individual (EPI), em cumprimento às normas de saúde e de segurança do trabalho (Ministério do Trabalho).

5.8. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a esta Autarquia Municipal ou sua fiscalização.

5.9. A contratada assume inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados e ao meio ambiente, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultante da execução do contrato.

5.10. A contratada deverá apresentar durante a execução do contrato, quando solicitada, documentos que comprovem estar cumprindo as legislações em vigor.

5.11. A Contratada deverá observar rigorosamente as legislações e normas técnicas vigentes, protocolos nacionais e internacionais, garantindo assim qualidade, confidencialidade e credibilidade dos resultados e total imparcialidade em todos eles, bem como as especificações e diretrizes ao fiel cumprimento do objeto licitado, guardando consonância com o Termo de Referência do instrumento convocatório;

5.12.. Para a prestação de serviços deverá ser confeccionado termo expresso, anuído por ambas as partes, constando identificação precisa dos locais (código e/ou nome com dados de localização; fornecidos previamente pelo DAMAE), datas e horários das coletas, bem como numeração sequencial, via Setor de Controle de Qualidade da Água do DAMAE;

5.12.1. Após anuído o referido termo, contar-se-á o prazo para a execução do objeto licitado pela CONTRATADA.

5.13. A CONTRATADA deverá informar a data e horário de cada análise química, por LAUDO LABORATORIAL, bem como proceder o retorno das embalagens de cada amostra, devidamente

etiquetados/adesivados, acondicionados e lacrados em embalagem própria, mensalmente, entregues ao FISCAL DE CONTRATO, no Setor de Controle de Qualidade da Água do DAMAE, atendendo sempre os preceitos do Anexo I do instrumento convocatório e das legislações correlatas que regulamentam a matéria;

5.13.1 Antes das coletas, a CONTRATADA deverá entrar em contato, prévia e obrigatoriamente, com o FISCAL DE CONTRATO, no Setor de Controle de Qualidade da Água do DAMAE, a fim do cronograma de retirada e entrega, fretes CIF, serem cumpridos ao recebimento provisório, mediante acompanhamento, fiscalização e observância das legislações que regulamentam a matéria.

5.14. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução, de transporte ou materiais empregados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado, após processamento interno, em até 30 (trinta) dias computados a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), em consonância com as condições de pagamento semelhante à do setor privado.

6.2. O DAMAE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a adjudicatária não tiver executado o objeto por ela contratado na sua totalidade, ou a prestação de serviço não estiver de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do edital convocatório, bem como em cumprimento aos padrões de boa qualidade, 1.ª linha, consoante ao empregado na iniciativa privada.

6.3. O pagamento somente poderá ser efetuado se a Contratada estiver em situação fiscal regular, isto é, verificada sua regularidade fiscal, mediante a apresentação dos documentos listados no art. 29 da Lei 8.666/93 ou nos sítios eletrônicos oficiais. De igual modo deverá ser comprovado o cumprimento das obrigações trabalhistas (CNDT), correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

6.4. A licitante vencedora deverá indicar o nome do banco, agência e número da conta bancária onde serão depositados os pagamentos das obrigações pactuadas nas propostas.

6.5. O DAMAE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devida pela Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Observar rigorosamente as legislações e normas técnicas vigentes, protocolos nacionais e internacionais, garantindo assim qualidade, confidencialidade e credibilidade dos resultados e total imparcialidade em todos eles, bem como as especificações e diretrizes ao fiel cumprimento do objeto licitado, guardando consonância com o Termo de Referência do instrumento convocatório;

7.2. Para a prestação de serviços deverá ser confeccionado termo expresso, anuído por ambas as partes, constando identificação precisa dos locais (código e/ou nome com dados de localização; fornecidos previamente pelo DAMAE), datas e horários das coletas, bem como numeração sequencial, via Setor de Controle de Qualidade da Água do DAMAE;

7.2.1. Após anuído o referido termo, contar-se-á o prazo para a execução do objeto licitado pela CONTRATADA.

7.3. A CONTRATADA deverá informar a data e horário de cada análise química, por LAUDO LABORATORIAL, bem como proceder o retorno das embalagens de cada amostra, devidamente etiquetados/adesivados, acondicionados e lacrados em embalagem própria, mensalmente, entregues ao FISCAL DE CONTRATO, no Setor de Controle de Qualidade da Água do DAMAE, atendendo sempre os preceitos do Anexo I do instrumento convocatório e das legislações correlatas que regulamentam a matéria;

7.3.1 Antes das coletas, a CONTRATADA deverá entrar em contato, prévia e obrigatoriamente, com o FISCAL DE CONTRATO, no Setor de Controle de Qualidade da Água do DAMAE, a fim do cronograma de retirada e entrega, fretes CIF, serem cumpridos ao recebimento provisório, mediante acompanhamento, fiscalização e observância das legislações que regulamentam a matéria.

7.4. Manter, durante toda a execução do objeto contratado, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital convocatório;

7.5. Substituir, às suas expensas num prazo de até 05 (cinco) dias, e sob pena de aplicação das sanções cabíveis, objeto contratado eventualmente executado/entregue em desacordo com as especificações do edital convocatório ou que apresente vício de qualidade;

- 7.6. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, inclusive fretes, seguros, cargas e descargas, desde a origem até a sua entrega no local de destino, sendo vedado ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- 7.7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, encargos sociais, impostos, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas, impostos, embalagens, seguro, fretes CIF, sem qualquer ônus ao DAMAE;
- 7.8. Apresentar o Alvará de Localização e Funcionamento da Sede da Empresa, no prazo máximo de 02 (dois) dias contados da lavratura da Ata da Sessão Pública, sob pena de decair do direito de assinatura da Ata De Registro de Preços e, posterior, Contrato, bem como sujeita as sanções previstas neste instrumento convocatório.
- 7.9. Os eventuais danos causados a terceiros no cumprimento deste serviço, por ação ou omissão, por negligência, imperícia ou imprudência, serão de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora;
- 7.10. A empresa vencedora assume integral responsabilidade na contratação dos empregados envolvidos na realização dos serviços propostos, sendo considerada como única EMPREGADORA e de sua exclusiva responsabilidade o cumprimento das normas ambientais, de saúde e de segurança do trabalho;
- 7.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 17, 18, 26 e 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.12. Assumir o ônus de ser denunciada *à lide*, pela CONTRATANTE, em caso de serem acionados judicialmente;
- 7.13. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação, por intermédio do FISCAL DE CONTRATO;
- 7.14. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 01 (um) dia que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 7.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do descritivo e quantitativo de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993;
- 7.18. Responder pelas perdas e danos que vierem a ser causados ao DAMAE ou a terceiros, em razão de ação dolosa ou culposa, bem como omissão, de seus propostos e representantes, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 7.19. Assumir o ônus de ser denunciada *à lide*, pela CONTRATANTE em caso de serem acionados judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, o Contratante obriga-se a:
- 8.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas por ocasião da assinatura do contrato;
- 8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados provisoriamente com as especificações constantes deste edital e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.1.4. Comunicar a Contratada, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas;
- 8.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação dos serviços, em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa;
- 8.1.6. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela empresa;
- 8.1.7. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos neste edital.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula III, da presente Ata em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29/06/1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, a não ser que seja comprovado a quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as partes como trata o art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

9.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por, no mínimo, um representante designado, doravante denominado **FISCAL DE CONTRATO** c/c, no mínimo, 01 (um) Químico, Bioquímico ou Técnico Químico, ao qual competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contratado, e de tudo darão ciência à Administração via Fiscal De Contrato.

10.1.1. O Fiscal De Contrato deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contratado, conforme dispõe o **artigo 67 da Lei n.º 8.666/93**.

10.1.2. Aos responsáveis pela fiscalização incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse *mister*, definidos na legislação pertinente, em especial na exata precisão da especificação do serviço, inclusive quanto à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação em vigor.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora de serviço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o **art. 70 da Lei n.º 8.666/93**.

10.3. O Fiscal De Contrato do objeto contratado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contratado, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. O prestador de serviço declara antecipadamente aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

10.5. Compete ao prestador de serviço fazer um minucioso exame da especificação do material empregado e de sua execução, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas para o devido esclarecimento, que venham a impedir o bom desempenho do Contrato.

10.6. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ARP

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

11.1.1 - Pela Administração, quando:

11.1.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes deste Termo de Referência;

11.1.1.2 - a detentora não retirar qualquer Ordem de Serviço, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.1.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

11.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

11.1.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

11.1.1.7 - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração do presente Registro de Preços;

11.1.1.8 - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município e deste Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

11.1.2 - Pelas detentoras, quando:

11.1.2.1- mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências deste Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

11.1.2.2 - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveria ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula XII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL ADVINDA DA ARP

12.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

12.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3. A rescisão do Contrato poderá ser:

12.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

12.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

12.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

12.4. A rescisão administrativa ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do Damae.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-se às seguintes sanções:

a) advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da quantidade estimada da prestação de serviço, pela recusa de execução ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

c) Multa de 1% (um por cento) do valor do estimado para tal recusa injustificada para assinatura da ata ou contrato, quando regularmente convocado;

d) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Damae, pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme disposto no inciso III, artigo 87 da Lei n.º 8.666/93;

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a sanção e encaminhamento ao **Ministério Público, TCEMG e incluída no Cadastro Municipal de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Damae.

§ 1.º A sanção estabelecida na alínea “e” é de competência exclusiva do Diretor Geral do DAMAE, facultada a defesa da **Prestadora de Serviço / Adjudicatária**, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

§ 2.º As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia da Detentora da Ata, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.2. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao Diretor Geral do DAMAE, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

13.3. Quando o recurso a que se refere o *Caput* do item 13.2 acima não ocorrer através de preposto da Contratada na Sede Administrativa do Damae sendo, por sua vez, enviado por correio, telex, fac-símile, correio eletrônico (email) ou qualquer outro meio de comunicação formal, a petição de interposição original deverá ser encaminhada e protocolizada via Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT),

preferencialmente com Aviso de Recebimento – AR e informado o código de rastreio da ECT, para fins de, posterior, análise e autenticação do documento.

13.4. Pelo descumprimento da execução das obrigações assumidas, sobretudo no tocante ao prazo de execução e respectivas especificações, a Empresa será notificada administrativamente pela Direção do Damae via Empresa Brasileira de Correios (ECT), através de Aviso de Recebimento - AR (que, por meio do preenchimento de formulário próprio, físico ou digital, permite comprovar, junto ao remetente, a entrega da Notificação) ou por servidor devidamente designado em seu endereço físico descrito no processo licitatório.

13.4.1. Após 03 (três) notificações de uma mesma infração contratual, conforme *caput* supracitado seja por recusa por parte da Prestadora de Serviço em assiná-la e/ou retorno do referido documento pela ECT; serão canceladas todas as obrigações assumidas na ata ou instrumento contratual (Art.62, § 4º, da Lei nº 8.666/93), em consonância com os artigos 78 e 79, da Lei Federal nº 8.666/93, posteriormente a publicação prévia no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (DOEMG) e Diário Oficial do Município (DOM), que ocorrerão até 20 (vinte) dias contados da comprovação do retorno supracitado formal da 3.ª (terceira) notificação, a fim de ocorrer até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte, para sua eficácia, ciência dos interessados e todos efeitos legais.

13.5. Se a contratada ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito, e no prazo de 02 (dois) dias, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.

13.6. O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação a aceitação ou não dos motivos, podendo ou não a contratante averiguar em fase superior a veracidade do fato.

13.7. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Damae, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

13.7.1. A critério do DAMAE e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber em razão da prestação de serviços, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

13.7.2. Não havendo pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

13.8 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

13.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.10. Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DESPESAS

14.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos próprios do DAMAE sob as DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS consignadas no Exercício de 2019, as quais serão apontadas para a formalização do instrumento hábil à aquisição, mediante assinatura desta e instrumento contratual, por parte desta **AUTARQUIA-CONTRATANTE e CONTRATADA**, conforme dispõe o artigo 7º, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013, em consonância com o art. 14, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e com a Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 (LRF):

03.002.000.17.511.1701.2.872.3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoas Jurídica (Ficha 50)

03.002.000.17.512.1701.2.880.3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoas Jurídica (Ficha 75)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

15.1. Integra o presente Registro de Preços o DAMAE, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos públicos, conforme Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. O Damae dará publicidade no Diário Oficial do Estado; no Diário Oficial Municipal, conforme art. 96, da Lei Orgânica Municipal; por meio eletrônico, a saber, homepage da rede mundial de computadores (internet), da mesma forma que se deu a publicidade convocatória para efeito de compromisso nas condições estabelecidas até o prazo de 20 (vinte) dias contados da assinatura deste Termo a fim de ocorrer até o quinto dia útil do mês seguinte, para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão em epígrafe, seus anexos, proposta da (s) empresa (s) retro qualificada (s), classificada em 1º lugar nesse certame.

17.2. Fica eleito o foro, da Comarca de São João del-Rei – MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

17.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Ato nº 17, de 07 de maio de 2013, e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e princípios gerais de Direito.

17.4. E, por estarem assim, CONTRATANTE e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de Contrato, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

São João del-Rei, ____ de ____ de 2019.

Departamento Autônomo Municipal de Água e Esgoto –
DAMAE
CNPJ: 18.196.469/0001-03
CONTRATANTE

CNPJ:
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____ 2 - _____

CPF nº _____ CPF nº _____

ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 009/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º: 004/2019

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico <http://www.damaesjdr.mg.gov.br/pagina/6764/Preg%C3%A3o%20Presencial> ou pelo email compras.damae@mgconecta.com.br o EDITAL de Licitação referente ao **Pregão Presencial para Registro de Preços n.º: 004/2019**.

Nome da Empresa: _____

CNPJ N.º _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Telefone () _____ FAX: () _____

E-mail: _____

Contato: _____

37

_____ / UF, _____ de _____ de 2019.

Assinatura da Pessoa Responsável pelo Contato

Senhor(a) licitante,

Objetivando comunicação futura entre o DAMAE e essa empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, por meio do **endereço eletrônico: compras.damae@mgconecta.com.br**

O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas neste instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.